

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2012 para Registro de Preços - SRP

Processo n.º 16661/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 HORAS DO DIA 18/06/2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA ESCOLA MAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05, DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05, DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10

#### 2. ÓRGÃO INTERESSADO SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROGRAMA ESCOLA MAIS

- **3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2012
- **N° Processo Administrativos e Data** Proc: 16661/2012 16/04/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

#### 6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUIȘIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

(X) ÚNICA

( ) GRADATIVA

#### 7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA ESCOLA MAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

## 8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou <u>www.bb.com.br</u>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 15/06/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas: 18/06/2012 até as 10:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 18/06/2012 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 18/06/2012 às 14:30 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante SMED – PROGRAMA ESCOLA MAIS Atividade:

Projeto: 2024/2025 Fonte de Rec.:19 –

Transferências FUNDEB / 94 – TESOURO MUNICIPAL Elemento de despesa:

33903000

Sub elemento: 99

#### 10. PRAZO DO CONTRATO:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

( X )Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:
- 11.1 Prazo de entrega
- ( ) Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (X ) no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, considerando estes dias como parte daqueles compreendidos na legislação vigente, em especial, art. 40,  $\S$  4° da Lei nº. 8.666/93
- **11.1.1** Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor.

#### 11.2 Forma de Pagamento

- ( ) Á vista
- (X) 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

#### 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

#### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ:
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.6-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localiação e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.7-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:
- **12.1.8-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
  - 12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - 12.2.6.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
  - 12.2.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.2.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
  - 12.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
  - 12.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- 12.2.9 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.9 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

#### 12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.3.1- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA**, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, CONSTANDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO (BALANÇO ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, DISPONÍVEL EM: HTTP://201.33.22.152/SPWBA/CONSULTAMENU/CONSULTAMENU.ASPX); OU,

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.2 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA PARA EMISSÃO DE BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL PARA MES E EPPS ENQUADRADAS NO SIMPLES, CONFORME LEI N.º 9.137, ART. 7º, § 1º; LC 128/08 E LC 123/06, EMITIDA POR CONTADOR HABILITADO (POSSUIDOR DE REGISTRO VÁLIDO NO CRC) - (DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, DISPONÍVEL EM: HTTP://201.33.22.152/SPWBA/CONSULTAMENU/CONSULTAMENU/ASPX);

HITF://201.33.22.132/3FWDA/CONSULTAINENO/CONSULTAINENO.ASFA),

12.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COM VALIDADE VIGENTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

TODO E QUALQUER DOCUMENTO EXIGÍVEL NO EDITAL, APRESENTADO EM CÓPIA, DEVERÁ ESTAR AUTENTICADO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE CONTRARIEM ESTA EXIGÊNCIA. DOCUMENTOS IMPRESSOS EM SITES OFICIAIS DISPENSAM AUTENTICAÇÃO, DESDE QUE EM SUA VIA ORIGINAL.

#### 12.5 DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO** I deste Instrumento.
- **12.5.4- QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.
- 12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
- 12.6.1 Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 12.6.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Pregoeiro Responsável Lara Betânia Lélis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012 Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 - CENTRO - CEP 45.040-901 Complemento **GERÊNCIA DE COMPRAS** Cidade Estado: Ваніа VITÓRIA DA CONQUISTA Telefone Fax E-mail Lara.betania@pmvc.ba.gov.br Das 9:00 às 16:00 h. (77) 3424-8515 (77) 3424-8518

#### ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VI Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA ESCOLA MAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, **COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no **Anexo II** deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ R\$ 155.878,15 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.1.1 Origem dos recursos: 94 TESOURO MUNICIPAL / 19 FUNDEB
- 1.1.2 Responsável técnico: Joselene Silva Bittencourt (77) 3422-8224
- 1.1.3 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Siqueira campos, nº 1842, Vila Emurc CEP 45.0028-584 na cidade de Vitória da Conquista Bahia.
- 1.1.4 A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.2 O prazo para a entrega será de até 15 (QUINZE) dias úteis a partir do envio/recebimento da ordem de compra.
- **1.3** Os pedidos serão feitos conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3.1 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 meses.
- 1.4 Especificações para elaboração da proposta de Preço.
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.
- 1.4.1. O O objeto da licitação será elaboração de Registro de Preços com contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos para o Programa Escola Mais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.4.2. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de *"informações adicionais"* do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- **1.4.3.** O prazo de validade da Proposta comercial será de 12 (doze) meses **em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
- **1.4.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 1.4.5. Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

será ÚNICA E IMEDIATA, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no **Item 2**, **Parte A – Preâmbulo** deste edital.

**1.4.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

#### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
- **2.2** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.
- 3.2 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal vigente para Registro de Preços, em especial, art. 5º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PROGRAMA ESCOLA MAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O material solicitado será utilizado no Programa Escola Mais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitações@bb.com.br
- 5. PROPOSTA DE PREÇOS Aspectos relativos a confecção e classificação.
- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema <u>www.licitacoese.com.br</u>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <u>desclassificação das propostas</u> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <u>consignarem preços inexequíveis ou superfaturados</u>

Inscrição Estadual: Isento

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato

- **5.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,** atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial art. 10 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.5. A proposta e os lances formulados deverão apresentar PREÇO POR LOTE, <u>expresso</u> em real, com duas casas decimais;
- **5.6.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.7. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:
- 5.8. O licitante que não atender ao item anterior (5.7) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- 5.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.10. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, para RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.
- 5.11. A proposta deve conter todos os 03 lotes, contendo todos os seus itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 5.12. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **5.13.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.15. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

#### 6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.

#### 7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

#### 8. SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 5, Parte C** deste Edital;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

#### 9. LANCES ELETRÔNICOS

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.

# The state of the s

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado TEMPO RANDÔMICO.

#### 10. JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

# THE RESERVE TO THE PARTY OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A,** do **Preâmbulo** deste Edital.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÂLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
  - 10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
  - 10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
  - 10.8.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: **WWW.licitacoes-e.com.br**.

#### 11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.5.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **11.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12. <u>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

#### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **14.1.** Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED),** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

# THE DAY OF THE PARTY OF THE PAR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 15. SANÇÕES

- **15.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preço
- **b)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **c)** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **e)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### 17. <u>TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS

- **17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- **17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- **17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **17.7.** Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - **17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
  - **17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

#### 18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **18.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

# To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada se instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **18.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela **Unidade Requisitante**, quando:
  - a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
  - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
  - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
  - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
  - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- **19.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
  - **19.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

#### 20. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 5.6 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **20.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10.
- **20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

 	PREGOEIRO	

NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O ADQUIRENTE DEVERÁ OBSERVAR SE O SEU EXEMPLAR ESTÁ DEVIDAMENTE COMPLETO E ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ANEXOS:

#### **ANEXOS**:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VI Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

		Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 178/2012
(Nome da	a pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(endereço completo)
neste ato	representada legalmente por (noi	me e qualificação do representa	nte legal), declara sob
as penas	da lei:		
• qu	ie possui pleno conhecimento de	e todas as informações e das o	condições contidas no
ec	lital referente ao Pregão Presencia	a nº;	
• de	eclaramos, sob as penas da lei, o	que esta pessoa jurídica ou físi	ca (conforme o caso)
es	tá apta a participar de licitações	e contratações administrativas	, conforme respective
Ed	dital, não estando enquadrada er	m nenhum impedimento legal p	oara licitar e contrata
CC	m o Município de Vitória da Cond	quista, Estado da Bahia, especi	almente no que tange
ac	art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a pos	ssibilidade elencada na Lei Muni	cipal nº 1786/2011 de
16	de dezembro de 2011, art. 129, i	ncisos XIII e XIV	
• qu	ie até a presente data inexistem	n fatos impeditivos para sua ha	abilitação no presente
ce	rtame licitatório, atendendo a t	todas as exigências feitas no	referido instrumento
CC	nvocatório, inclusive aquelas rela	tivas ao cumprimento do objeto	da licitação; e
• qu	ie, em atendimento ao quanto p	previsto no inciso XXXIII do a	rt. 7º da Constituição
Fe	ederal, combinado com o artigo 2	7 da Lei nº. 8.666/93, alterado	pela Lei nº. 9.854, de
27	' de outubro de 1999, não empreg	ja menor de 18 anos em trabalho	o noturno, perigoso ou
in	salubre,		
	( ) nem menor de 16 anos		
	( ) nem menor de 16 anos	, salvo na condição de aprendiz	a partir de 14 anos.
	Vitória da Conqu	ista – BA,de	de



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO II**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	178/2012

Observação - <mark>Valor total do Lote</mark>: O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL <u>DE</u> CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

#### **LOTE 01-**

	Discriminação detalhada dos			Custo unitário	
Item	produtos	Apresentação	Qtde.	previsto	Custo total
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 92,8% INPM, uso doméstico, envasado em embalagem plastica de 1000ml, devendo constar no rotulo os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, CGC e registro no	Caixa com 12 frascos de 1 litro	20	72,00	1.440,00
2	APLICADOR de cola quente bivolt- 110v/220v 40 W	Unidade	200	13,00	2.600,00
3	APLICADOR de cola quente bivolt- 110v/220v 10 W	Unidade	200	10,00	2.000,00
4	<b>BALÃO -</b> liso, sortido, nº 07, nas cores: vermelha, azul, amarela, verde, azul, lilás, branca, preta, rosa.	Pacote com 50 unidades	400	2,10	840,00
5	BALÃO ARTESANAL - para escultura, nas cores: vermelha, azul, amarela, verde, lilás, branca, preto, rosa, lilás.	Pacote com 100 unidades	400	6,00	2.400,00
6	<b>BAMBOLÊ -</b> material de plástico, cores variadas, medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro, não tóxico.	Unidade	100	3,00	300,00
7	BARBANTE - em algodão cru, rolo com aproximadamente 100 metros.	Caixa com 20 unidades	15	45,00	675,00
8	<b>BETUME DA JUDÉIA</b> , em embalagem de 500 ml	Unidade	30	10,80	324,00
9	BISNAGA DE PASTA D'ÁGUA, embalagem de 90 gramas	Unidade	20	49,90	998,00
10		Caixa com 100 unidades	15	20,00	300,00
11	(cx. c/ 12 unid.) nas cores: preto, azul, vermelho.	Caixa com 12 unidades	15	18,00	270,00
12	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO - nas cores: preta, vermelha, azul, verde, marron (40 pretas, 20 azul, 20 verde e 20 marron) - ponta fina	Unidades	100	3,50	350,00
13	carrolina - comum, nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, (1.000 unidades de cada cor); - Branca (2.000 unidades)	Unidade	6000	0,35	2.100,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

14	CARTOLINA DUPLA FACE - nas cores: azul celeste, azul turquesa, verde limão, verde escuro, amarelo limão, amarelo ouro, rosa, lilás, marron, preto e ocre (500 de cada cor) - e vermelho 800 unidades	Unidade	5500	0,37	2.035,00
15	CD-R - gravável, virgem, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio, velocidade de gravação de 1 a 48x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita.	Unidade	400	0,65	260,00
16	CLASSIFICADOR - com trilho, cor: transparente	Unidades	300	1,00	300,00
17	COLA BRANCA - caixa com 12 unidades de 500ml	Caixa com 12 unidades de 500 ml	200	30,00	6.000,00
18	COLA COLORIDA COM GLITER - nas cores: azul, perolado, prata, vermelho, verde e dourado, frasco com 20 g.	Unidade	1200	0,90	1.080,00
19	COLA para LANTEJOULAS	Unidade de 23g	100	1,20	120,00
20	COLA QUENTE (FINA) bastão fino de silicone, medindo aproximadamente 30cm	Pacote c/ 100 unidades	100	0,60	60,00
21		pacote c/ 100 unidades	100	0,80	80,00
22	COLA para MADEIRA - frasco de 500g	Caixa com 12 unidades	50	72,00	3.600,00
23	COLA COLORIDA - com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 unidades	Caixa com 06 unidades	100	4,00	400,00
24	FITA ADESIVA crepe larga - largura 50mm X 50m	Unidade	200	1,25	250,00
25	<b>FITA ADESIVA</b> papelão larga - 45mm x 45m	Unidade	2000	2,40	4.800,00
26		Unidade	2000	2,20	4.400,00
27	FITA ADESIVA - prata	Unidade	2000	2,30	4.600,00
28	COLA DIMENSIONAL - brilhante, caixa com 6 unidades de 20ml	Caixa com 6 unidades de 20 ml	50		
29	COLA ISOPOR	Caixa c/ 12 unid. De 500 ml	25	30,00	750,00
30	DVD - DVD - R - capacidade 4,7 Gb.	Unidade	300	0,80	240,00
31	<b>ENVELOPES OFÍCIOS -</b> Envelope ofício medindo 11, 4 x 22,9 cm, branco	Unidade	400	0,11	44,00
32	ENVELOPE MEIO OFÍCIO - cor: branca	Unidades	100	0,13	13,00
33	<b>ESTILETE -</b> Corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina estreita, afiada, removível, dimensão aproximada de	Caixa com 12 unidades	50	8,50	425,00

# To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

	E.V.A nas cores: vermelha, azul				
	celeste, azul royal, verde folha, verde musgo, pele, marron, amarela, rosa, lilás,	Caixa c/ 24 pacotes c/ 10	26	9.00	288,00
	laranja, branca e preta (3 caixas de cada	folhas	36	8,00	200,00
34	cor)	Tomas			
35	FITA ADESIVA CREPE LARGA - 50mm x 50m	Unidade	200		
36	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA	Unidade	100	2,10	210,00
37	GIZ DE CERA: grande, medinddo no mínimo 10 cm, caixa com12 (doze) cores contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), composição básica de parafina, estearia e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível com validade de no mínimo 1 ano.	Caixa com 12 unidades	2000	2,25	4.500,00
38	<b>GLITER -</b> nas cores: verde, dourada, prata, vermelho, azul e furta cor (500 g de cada cor)	Quilo	3	5,00	12,50
39	LÁPIS DE COR: Longo, medindo no mínimo 17,5 cm, apontado, corpo de madeira maciça, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cêra embalado em caixa de palelão contendo 12 peças.	Caixa com 12 unidades	2000	1,95	3.900,00
40	LÁPIS HIDROCOR - Hidrocor ou hidrográfica, á base de água, produto não tóxico, ponta firme, embalagem com 12 cores.	Caixa com 12 unidades	7200	2,00	14.400,00
41	LÁPIS PRETO Nº 02	Caixa com 144 unidades	30	15,90	477,00
42	MASSA DE MODELAR - fosca - Confeccionada com cera especial, carga mineral inerte, pigmentos orgânicos não tóxicos, caixa com 12 cores, soft nacional.	Caixa com 12 unidades de 180 g	400	2,25	900,00
43	MATRIZ À ÁLCOOL - cor azul, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	5	30,00	150,00
44	PALITO DE PICOLÉ	Pacote com 100 unidades	100	3,60	360,00
45	PAPEL KRAFT Branco - med. 120m x 100m	Rolo	200	135,00	
46	PAPEL KRAFT Madeira - 120mx1m	Rolo	300	150,00	
47	PAPEL DE SEDA - cores diversas	Unidade	1000	0,45	450,00
48	PAPEL DUPLEX FOSCO - nas cores: amarela, vermelho, azul escuro, verde, rosa, marron, preto, branco, lilás, ocre, azul claro (500 de cada cor)	Unidade	5500	0,45	2.475,00
49	<b>PAPEL LINHO -</b> tipo A4, linho, caixa com 50 folhas gramatura 180, nas cores: branco, bege, preto, salmão	Caixa com 25 pacotes	5	50,00	250,00
50	PAPEL SULFITE - Alcalino, nas cores:amarelo, rosa, azul, verde e bege, formato A4, dimensoes 216 x 330 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante, resmas com 100 folhas.	Caixa com 25 pacotes	75	62,00	4.650,00
51	PAPEL ALUMÍNIO - rolo com 20 metros	Caixa	20	24,00	480,00



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

52	PAPEL CAMURÇA - nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, preto, vermelho, azul celeste, azul escuro, rosa, verde, verde-limão, marron e mel medindo aproximadamente 39,5 x 60,0 cm. (3.000 de cada cor)	Unidade	3600	0,50	1.800,00
53	PAPEL CREPOM - nas cores: vermelha, amarela, verde, azul, rosa, lilás, laranja, verde folha (400 de cada cor); - e nas cores: preta, marron e branca (300 de cada cor)	Unidade	4100	0,37	1.517,00
54	PAPEL LAMINADO - nas cores: azul, dourado, rosa, verde, prata e vermelho, medindo aproximadamente 0,58 x 48,0 cm, pacote com 50 folhas (10 pacotes de cada cor)	Pacote com 50 folhas	60	23,00	1.380,00
55	PAPEL CELOFANE - nas cores: amarelo, azul, branco, rosa. roxo, verde, vermelho	Unidade	1400	0,55	770,00
56	PAPEL DUPLEX COM BRILHO - nas cores: amarelo, vermelho, azul escuro,rosa, marron, lilás, ocre, azul claro branco, preto, verde. (500 de cada cor)	Unidade	5500	1,35	7.425,00
57	PAPEL DUPLEX LAMINADO - nas cores: amarelo ouro, prata, vermelho, azul, verde e rosa (300 de cada cor)	Unidade	1800	0,40	720,00
58	PAPEL MICROONDULADO - estampado e liso - cores diversas (500 lisas e 500 estampados)	Unidade	1000	1,30	1.300,00
59	PAPEL NACARADO	Rolo com 100 metros	3	177,00	531,00
60	PAPEL PARANÁ - gramatura 80	Unidade	600	2,50	1.500,00
61	PAPEL DE PRESENTE - com motivos: rosas, margaridas, girassóis e frutas	Pacote com 50 folhas	10	14,00	140,00
	PINCEL - Marcador de quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho) ponta indeformavel, facil de apagar sem deixar residuos, gravado no corpo a marca do	Caixa com 12 unidades	100	45.00	1.560,00
62	fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centimetros	unidades	100	15,60	1.000,00
		Unidade	2000	4,50	9.000,00
63	(dez) centimetros  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº				
63	(dez) centimetros  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 12 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 14 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº	Unidade	2000	4,50	9.000,00
63	(dez) centimetros  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 12 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 14 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 16 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº	Unidade Unidade	2000	4,50 4,50	9.000,00
63 64 65	(dez) centimetros  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 12 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 14 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 16 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 18 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 20 - ref. 456	Unidade Unidade Unidade	2000 50 50	4,50 4,50 4,50	9.000,00 225,00 225,00
63 64 65 66 67	(dez) centimetros  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 12 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 14 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 16 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 18 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 20 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 20 - ref. 456	Unidade Unidade Unidade Unidade	2000 50 50 50	4,50 4,50 4,50 4,50	9.000,00 225,00 225,00 225,00
63 64 65 66 67	(dez) centimetros  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 12 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 14 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 16 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 18 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 20 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº 22 - ref. 456  PINCEL ARTÍSTICO CABO LONGO - Nº	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	2000 50 50 50	4,50 4,50 4,50 4,50 4,50	9.000,00 225,00 225,00 225,00 225,00

# To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

71	PLACAS DE EMBORRACHADO GROSSO - nas cores: vermelha, branca, verde e preto (20 quilos de cada cor)	Quilo	60	20,00	1.200,00
72	RABO DE RATO - rolo com aproximadamente 100 metros, fio 100%PP - 4 A, nas cores: vermelho, azul, amarelo, verde, branco, preto, rosa, laranja, lilás, marron. (30 rolos de cada cor)	Rolo com 100 m	300	7,00	2.100,00
73	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, embalagem de 200 ml	Caixa com 12 unidades	100	45,00	4.500,00
74	RÉGUA acrílico transparente- 30 cm	Unidade	200	0,40	80,00
75	RÉGUA acrílico transparente - 50 cm	Unidade	30	1,00	30,00
76	RÉGUA acrílico transparente - 1 metro	Unidade	3	40,00	120,00
77	STENCIL (molde vazado) para pintura - Linha frutas: nº 1161, 1163, 1162, 1164, 1166 - Linha country: nº 1142, 1144, 1145, 1146 - Linha Floral: nº 1181, 1184, 1189, 1182, 1190 - Linha Natal: nº 1262, 1268, 1261 (10 de cada cor)	Unidade	170	1,80	306,00
78	TESOURA - média, em aço inox, marca nacional e de boa qualidade	Unidade	60	10,00	600,00
79	TINTA ACRIPUFF - (tinta para tecido expansível) - Frasco de 20ml	Caixa com 6 unidades	40	7,45	298,00
80	TINTA PARA TECIDO - frasco de 250ml - nas cores: vermelho, azul celeste, azul turquesa, verde limão, verde folha, rosa, marron, cerâmica, amarelo ouro, ocre, preto, siena, púrpura, verde oliva (60 de cada cor)	Unidade	900	6,80	6.120,00
81	TINTA PARA TECIDO - frasco de 37ml. Caixa com 12 unidades, nas cores: vermelho, azul celeste, azul mar, rosa, verde folha, amarelo ouro, ocre, branco, preto, marron, lilás, amarelo bebê (2 caixas de cada cor)	Caixa com 12 unidades	24	15,85	380,40
82	TINTA P.V.A. para artesanato - nas cores: vermelho, rosa chá, amarelo ouro, amarelo bebê, laranja, terracota, lilás, vermelho, azul celeste, azul mar, azul piscina, verde folha, verde musgo, amarelo ouro, ocre, cerâmica, marron, preto e branco (40 de cada cor)	Unidade de 250 ml	760	3,40	2.584,00
83	TESOURA - em liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência, sem ponta, tipo escolar, medindo aproximadamente 11,5 cm (fabricação nacional)	Caixa com 24 unidades	100	36,00	3.600,00
84	TINTA CRAQUELEX - nas cores: verde bandeira, vermelho, azul celeste, amarelo ouro, laranja, lilás, preto e branco, frasco de 250 ml (30 frascos de cada cor)	Unidade	120	6,00	720,00
85	TINTA GUACHE - 250ml. Nas cores: vermelho, azul, verde, amarelo, marron, ocre, rosa, branco (200 unidades de cada cor); - e preto (100 unidades)	Caixa com 6 unidades	283	14,00	3.962,00
86	TINTA PARA PINTURA FACIAL - nas cores: preta, amarela, vermelha, azul, verde, branca	Unidade	300	3,40	1.020,00



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

87	TINTA PARA PINTURA A DEDO colorida, frascos de 30 ml	Caixa com 6 unidades	30	12,00	360,00
		Previsão de			
		Custo Total:			134.828,40

#### **LOTE 02-**

_	OTE 02-			Custs	
Item	Discriminação detalhada dos produtos	Apresentação	Qtde.	Custo unitário previsto	Custo total
1	CORDA DE NYLON - preta, 8 mm	Metro	100	0,45	45,00
2		Metro	100	1,60	160,00
3	DILUENTE AGUARRÁS embalagem de 900 ml	Unidade	50	10,00	500,00
4	LIQUIBRILHO	Lata de 18 litros	3	78,00	234,00
5	<b>LIXA -</b> nº 100	Unidade	100	0,30	30,00
6	<b>LIXA -</b> nº 120	Unidade	100	0,30	30,00
7	<b>LIXA -</b> nº 150	Unidade	100	0,30	30,00
8	MANGUEIRA DE NÍVEL	Metro	300	0,85	255,00
9	MASSA ACRÍLICA	Lata de 20 litros	3	33,00	99,00
10	PIGMENTO - nas cores: vermelho, azul, verde, amarelo, ocre, lilás, marron, preto, laranja (6 dúzias de cada)	Unidade	324	2,00	648,00
11	PINCEL - 4 polegadas	Unidade	10	7,45	74,50
12	PINCEL - 1 ½ polegadas	Unidade	10	1,28	12,80
13	PINCEL - 2 polegadas	Unidade	10	1,80	18,00
14	PINCEL - 3 polegadas	Unidade	10	3,45	34,50
15	ROLO DE ESPUMA - nº 09	Unidade	30	1,30	39,00
16	ROLO DE ESPUMA - nº 15	Unidade	30	2,00	60,00
17	ROLO DE ESPUMA - nº 23	Unidade	10	5,00	50,00
18	ROLO DE LÃ - nº 15 ou médio	Unidade	20	4,30	86,00
19	ROLO DE LÃ - nº 23,	Unidade	6	4,30	25,80
20	<b>SOLVENTE -</b> thinner, embalagem 900 ml	Unidade	50	15,25	762,50
21	SPRAY DECOR PAINT - 350 ml - nas cores: ouro e prata (15 de cada cor)	Unidade	30	22,90	687,00
22	TINTA AUTOMOTIVA -	Galão de 3,6	21	45,00	945,00
23	TINTA LÁTEX - cor branca neve	Galão de 3,6	12	60,20	722,40
24	TINTA LÁTEX - cor branca neve	Lata de 18 litros	5	130,95	654,75
25	VERNIZ COPAL - incolor	Caixa c/ 6 unidades de 900 ml	5	59,45	297,25
		Previsão de Custo Total:			6.295,50

### LOTE 03-

Item	Discriminação detalhada dos produtos	Apresentação	Qtde.	Custo unitário previsto	Custo	total
1	AGULHA para tapeçaria - nº 14	Unidade	400	0,50		200,00
2	<b>AGULHA -</b> costura - nº 08/09/10	Unidade	200	0,25		50,00
3	ALFINETE COM CABEÇA	Caixa c/ 100 unidades	10	3,00		30,00
4	<b>ALFINETE DE SEGURANÇA -</b> Nº 0	Caixa c/ 100 unidades	10	3,80		38,00



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5	ALFINETE SEM CABEÇA	Caixa c/ 100 unidades	10	3,00	30,00
	ALFINETE COM ELO	Pacote com 100 unidades	100	2,50	250,00
7	ANILINA - nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelha, verde (1 quilo de cada cor)	Quilo	5	85,00	425,00
8	ANZOL PARA BRINCO	Pacote com 100 unidades	100	2,00	200,00
	ARGOLA PARA CHAVEIRO	Pacote com 100 unidades	30	6,50	195,00
10	BASE DE GLICERINA	Barra de 1 kg	50	7,00	350,00
11	BASE PARA BRINCO	Par	300	2,50	750,00
12	BICO DE NYLON - nº 02	Peça c/ 50m	3	7,20	21,60
13	BICO DE NYLON - nº 05	Peça c/ 50m	3	13,50	40,50
14	BICO DE NYLON - nº 07	Peça c/ 50m	3	20,00	60,00
15	CASCA DE BARATA	Quilo	10	5,00	50,00
13		Quilo	10	3,00	30,00
16	_ 10 0 1 _ 1 111 1	Quilo	12	10,00	120,00
17	CORDÃO ENCERADO - (fio médio) nas cores: vermelho, azul, verde, preto, marron, branco, amarelo, lilás	Rolo com 100 metros	80	10,00	800,00
18	CORDÃO ENCERADO - (fio fino) nas cores: vermelho, azul, verde, preto, marron, branco, amarelo, lilás	Rolo com 100 metros	80	10,00	800,00
19	<b>ELÁSTICO -</b> alvejado algodão e elastodieno, nº 16	Peça com 100 metros	5	29,00	145,00
20	ELO PARA COLAR	Quilo	500	, i	0,00
	ESSÊNCIA PARA SABONETE - fragrância de rosas	Frasco de 500g	5	22,00	110,00
	ESSÊNCIA PARA SABONETE - fragrância de pêssego	Frasco de 500g	5	42,00	210,00
	ESSÊNCIA PARA SABONETE - fragrância de erva doce	Frasco de 500g	5	22,00	110,00
	ESSÊNCIA PARA SABONETE - fragrância de morango	Frasco de 500g	5	34,00	170,00
25	FECHO PARA COLAR	Unidades	500	0,50	250,00
25	FELTRO LISO - nas cores: vermelho,	Officaces	300	0,50	200,00
26	amarelo, verde, azul, verde, ocre, branco, preto, marron (2 peças de cada cor)	Peça de 10 metros	16	50,00	800,00
27	<b>FELTRO ESTAMPADO -</b> (estampas diversas)	Peça de 10 metros	3	50,00	150,00
28	FIO DE NYLON - transparente, nº 35	Rolo com 100 metros	80	2,50	200,00
29	FITA DE CETIM - nº 0 - Peça com 10 metros e 3 mm de largura Composição: 100% Poliéster, nas cores: vermelho, amarelo, azul celeste, verde, branco, dourada e prata (3 de cada cor)	Unidade	21	3,00	63,00
30	FITA DE CETIM - nº 1 - nas cores: vermelho, amarelo, azul celeste, verde, branco, dourada e prata (3 de cada cor)	Unidade	21	3,00	63,00
31	FITA DE CETIM - nº 1,5cm - nas cores: vermelho, azul celeste, verde, amarelo, branco, dourtada e prata (3	Unidade	21	3,00	63,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

## Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	de cada cor)				
	FITA DE CETIM - nº 2,0cm - nas				
	cores: vermelho, amarelo limão, azul				
	celeste, verde folha, amarelo ouro,				66,00
	branco, preto, lilás, roxo, azul turquesa, verde musgo (02 peças de				•
32	cada cor)	Unidade	22	3,00	
		Peça com 25		-	85,00
33	FITA DE VELCRO - Irgura de 2mm	metros	5	17,00	05,00
	FITA DECORATIVA - 32mm - nas cores: vermelha, azul, verde,				
	amarela, branca, prata, dourada e	Peça com 25			68,00
34	lilás (5 de cada cor)	metros	40	1,70	
	FITA DECORATIVA - 20mm - nas				
	cores: vermelha, azul, verde, amarela, branca, prata, dourada e	Peça com 25			68,00
35	lilás (5 de cada cor)	metros	40	1,70	
36	FITA MÉTRICA - (costureira)	Unidade	20	3,25	65,00
	FORMA DE PVC PARA SABONETE	 			120,00
37	- desenhos diversos	Unidade	40	3,00	-,
38	FORMA DE PLÁSTICO PARA VELAS - motivos diversos	Unidade	30	3,00	90,00
	GUARDANAPO PARA	Officace	30	3,00	100.00
39	DECOUPAGE	Unidade	200	0,80	160,00
40	JOGO DE DOMINÓ - material plástico colorido resistente	Kit	000	2.00	600,00
40	KIT DE ALICATE - meio-cano, bico		200	3,00	
41		Kit com 3 alicates	15	19,50	292,50
	ELÁSTEX - nas cores: vermelho,	Pacote com 10		,	
40	preto, verde, azul, branco, amarelo (10 pacotes de cada cor)	unidades			600,00
42	LINHA DE COSTURA - tubo		60	10,00	
	pequeno, nas cores: vermelho,				
	branco, preto, azul celeste, azul royal,	Caixa c/ 10 tubos	91	2,50	227,50
	verde folha, verde limão, cinza, marron, rosa, bege, amarelo, lilás (7			_,00	
43	caixas de cada cor)				
	LINHA DE CROCHÊ - nas cores:				
	vermelha, azul claro, branco, amarelo, verde folha, preto, marron,	Unidade	250	2,30	575,00
	rosa, bege (25 de cada cor) - novelo	Officace	200	2,50	313,00
	de 125 metros				
45		Metro	30	4,50	135,00
46		Quilo	100	11,50	1.150,00
	<b>MEIA DE SEDA LISA -</b> para artesanato, nas cores: branca, rosa				
	bebê, amarelo bebê, azul celeste,	unidade	360	2,00	720,00
	verde folha, preta, amarelo ouro,	umaaao	000	2,00	120,00
47	verde musgo, vermelho (40 unidades de cada cor)				
	MOLDES DE SILICONE PARA	Unidade	30	5.00	150.00
48	BISCUIT - motivos diversos	Unidade	30	5,00	150,00
	<b>NOVELO DE LÃ -</b> nas cores: vermelho, azul, verde, amarelo, preto,	Pacote com 5			
	branco, marron, rosa, bege, lilás (20	unidades de 40g		8,80	1.760,00
49	pacotes de cada cor)		200		
	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ - nas cores: vermelho, azul	Unidade de			
	celeste, branco, bege, verde folha,	1000m	90	7,90	711,00
	preto, marron, rosa, amarelo	i e			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

## Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

51	<b>OLHOS MÓVEIS -</b> pequenino (sacos com 25 pares) - nº 03	Pacote com 25 pares	50	3,00	150,00
52	<b>OLHOS MÓVEIS -</b> médio (sacos com 25 pares) - nº 07	Pacote com 25 pares	50	3,00	150,00
53	<b>OLHOS MÓVEIS -</b> grande (sacos com 25 pares) - nº 15	Pacote com 25 pares	50	3,00	150,00
54	PAPEL TERMOCOLANTE (entretela)	Metro	50	5,00	250,00
55	PARAFINA	Quilo	80	10,00	800,00
56	PURPURINA - nas cores prata e dourada	Quilo	2	40,00	80,00
57	TALAGARÇA	Peça de 10 metros	4	85,00	340,00
58	TERMINAL PARA COLAR	Pacote com 100 unidades	10	4,70	47,00
59	TIARA	Dezena	80	3,00	240,00
60	VIÉS PRETO - 10mm	Peça com 20 metros	10	9,50	95,00
		Previsão de Custo Total:			9.223,00

#### 1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.2, Parte B do edital.
- 1.2.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 1.2.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.3, Parte B deste edital.
- 1.2.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Compromisso de Fornecimento e respectivo Contrato de Fornecimento.



Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

Número:

178/2012

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1.	Razão Social da Empresa:
2.	CNPJ N°:
3.	Insc. Estadual Nº:
4.	Insc. Municipal Nº:
5.	Endereço:
6.	Telefone: (DDD) Fax:
7.	Validade da Proposta: dd (conf. item 1.5.3, Parte B do edital)
8.	Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9.	Banco: Agência: Conta Corrente:
10.	Representante da Empresa:

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

### LOTE Nº. \_\_\_\_ - DESCRIÇÃO DO LOTE

11. Cargo: \_

12. RG nº: \_\_

13. CPF nº:

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do ltem R\$
			Valor total	do Lote →	

#### DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico SRP n°. 000/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

## CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

### **OBSERVAÇÃO:**

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL <u>DE CADA LOTE</u> DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO IV**

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração necessária apenas quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico		
(Nome da pessoa jurídica)		, CNPJ nº.	
sediada (e	endereço completo)	, neste	
ato representada legalmente por	(nome e qualificação	do representante	
legal),	declara sob as penas da lei:		
Cumprir plenamente os requisitos p	oara classificar-se como Microe	empresa ou Empresa de	
Pequeno Porte, nos termos do art.	. 3º da Lei Complementar nº 1	23, de 14 de dezembro	
de 2006. Declara, ainda, ciente das	responsabilidades administrat	ivas, civis e criminais.	
Vitória da Conqu	uista – BA,de	de	

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO V**

#### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	178/2012

Pro	Processo Nº 16661/2012						
RAZ	ÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:						
END	DEREÇO:						
CNF	PJ/MF sob o nº através de seu represntante legal Sr(a).						
CPF TER ato i méd	nº, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente MO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, lico, residente nesta cidade, portador do RG nº SSP/BA e CPF nº , obriga-se ao quanto segue:						
CLÁ	USULA PRIMEIRA – OBJETO						
     	O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Eletrônico nº/2012, e conforme ANEXO I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consite no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.						
i i	Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da(s) Secretaria(s) Municipal(is)						
(	A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.						
1.4	Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela						

- Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréssimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1	O valor do presente Termo de	e Compron	nisso de Foi	rnecimento	é o valo	or oferta	ado pelo
	PROMITENTE FORNECEDOR p	oara o(s) lot	e(s)		resultant	es da li	citação e
	constante(s) da proposta aprese	entada no F	regão Eletrá	ônico nº	/2012	2, que f	faz parte
	integrante deste instrumento, in						
	estimado de R\$ (_			), fixos	s, inclusos	todos	os custo
	e despesas decorrentes de	transporte	CIF/Vitória	da Conq	uista, se	guros,	tributos,
	contribuições fiscais e parafiscais	s, emolume	ntos e todos	os custos	de qualqu	er natui	reza.

- 3.2 O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- 3.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para uma das Unidades Requisitantes mencionadas no Item 2(dois), Parte A Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, unidade requisitante do presente processo licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.3** Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.6** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.7** Quando tratar-se do fornecimento de **medicamentos**, **soluções e materiais de consumo médico-hospitalares**, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer produtos com prazo de **validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante da licitação.
- **5.8** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.9 Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

**Gerência de Compras** 

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.5** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1 O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTE FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2** Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
- 7.3 Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que refere-se aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **7.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5** Correrá por conta do CONTRATADO(A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7 A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTO INDICADAS NO ANEXO III deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 18, Parte C** deste edital.
- **8.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 – Parte C deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1-** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1-** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
  - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- G) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2-** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.3-** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4-** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5-** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.6-** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3-** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4-** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5-** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1-** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3-** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1-** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

#### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

**11.4-** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**12.1-** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Pregão Eletrônico nº. 178/2012 SRP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VI**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	178/2012

Proce	esso nº	2881 <sup>-</sup>	1/2011	
MUNI Corre face of seleci de	CIPAL ia nº 55 da clas onar	DE V 5, Cent sificaç propos	ITÓRIA DA CONQUIS tro, CNPJ nº 14.239.57 ão das propostas apre stas para o Regis	de de um lado a PREFEITURA TA ESTADO DA BAHIA, com sede à Praça Joaquim 8/0001-00, neste ato denominada CONTRATANTE em esentadas na respectiva licitação com a finalidade de stro de Preços para a aquisição/fornecimento através de licitação modalidade Pregão o dia/, resolve registrar o(s) preço(s)
da(s) de 08 com condig integra	empres de Jui as das ções de antes	sa(s) on the design Leis on Editicularity design de	elassificada(s) abaixo, r e 2004 e do Decreto r Federais de número al Pregão nº000/2012 instrumento, indeper	espeitadas as disposições do Decreto nº 11.553/2004 nº 13.558/2010 de 26 de agosto de 2010, combinados s 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e seus anexos e nas propostas classificadas, partes ndente de transcrições, e mediante as cláusulas enpromisso e no Contrato de Fornecimento.
EMPR	RESA (	razão	social):	
CNPJ	nº:			
ENDE	REÇO	:		
Repre	esenta	da nes	te ato por Sr.(a):	
RG n	·			CPF nº
Telefo	ne co	m DDI	O ()	
Planil	ha 1 –	Inforn	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preco	ofertad	o R¢		
rieço	Oleitau	Ο Ιζφ		
		Utiliza	nda quando do Pedido	de revisão de preços
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data	da peso	quisa		Locais pesquisados
			1-	
			2-	
			3-	
Planil	ha 1 –	Inforn	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Drass	ofertad	0 De 1		
PIECO				



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços

Lote nº	Item nº	UF	Especificação		
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado	
Data da pesquisa		quisa	1	Locais pesquisados	
			2-		
			3-		

Planilha 1 – Informações básicas

Lote nº	Item nº	UF	Especificação
Preço	ofertad	o R\$	

Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços

1 Idillilla 2			da quando do i caido	40 10 10 40 p. 0300				
Lote nº	Item nº	UF	Especificação					
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado				
			•					
Data	Data da pesquisa		Locais pesquisados					
			1-					
			2-					
			3-					

/itória da Conquista, de de	20
Ordenador da despesa  CONTRATANTE	Empresa (Razão Social)  CONTRATADA
Teste	emunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM Nº 16.661/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2012

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	178/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no n° 14.239.578/0001-00, aqui denominado CNPJ/MF simplesmente sob 0 CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo \_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº endereço acima, e \_ ., sediada na \_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e \_, residente e domiciliado na inscrito no CPF/MF n.° n° Bairro Município - UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS destinados ao desenvolvimento de atividades pelo Programa Escola Mais, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista, conforme Pregão **Presencial nº \_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, destinados ao desenvolvimento de atividades pelo Programa Escola Mais, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

#### Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma imediata e unitária, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

2.1. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.028-548;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.1.1.** A entrega dos materiais deverá ser imediata conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando, em qualquer das hipóteses o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;
- 2.2. Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ter o prazo de validade, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;
- **2.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - **2.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula "2.3", será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
  - **2.3.2.** Sendo julgados inadequados às especificações, os materiais apresentados serão considerados não recebidos, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

#### Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum

fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Clausula Quarta - DO PRAZO	
Este contrato terá vigência com início em de de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado	
de 20, poderido ser resemando ou prorrogado	o, nos casos previstos em Eci.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

#### Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas deco	rrentes deste	contrato	correrão	por	conta	da F	Rubrica	Orçamei	ntária da
Secretaria Municip	oal de Educaçã	io - SMED	D, ativida	de _		elen	nento _	_··	, sub-
elemento e for	te de recurso								

#### Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação SMED), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **10.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## <u>Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços.

#### Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

Pregão Eletrônico nº. 178/2012 SRP



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

F nor estarem assim ajustados a	ossinam o nre	esente <b>CONTRATO</b> , digitado por mim
		ITADOR), mantendo todas as cláusulas
	ı das testemu	ncial nº/20, em 05 (cinco) vias, nhas abaixo, que também o assinam,
Vitória da Conquista – Ba	, de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUIS		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CDE ·	CDE ·	